

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2017**

QUE TEM POR OBJETO “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO COLETIVA/HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, PLANTONISTAS DO COMPLEXO CIAPS - ADAUTO BOTELHO, COMPOSTO POR: UNIDADE I COM CEAC, UNIDADE III, CAPS-AD II, CAPSI, LAR DOCE LAR, UNIDADE II”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA (GRAN NUTRIZ), inscrita no cadastro do CNPJ/MF sob o nº 01.646.611/0001-74, com sede sito à SOF Sul – Quadra 09 – Conjunto B – Lotes 1/3/4 – Guara – Brasília - DF – CEP: 71.215-247 - fone (61) 3035-0200 – Cel. (61) 99556-2249 – e-mail: gerente.comercial@gnutriz.com.br, neste ato representada pelo Sr. **VALTAIR GARCIA GODOIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.146.910 – SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº.599.016.401-72.

OS CONTRATANTE: celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 013/2018/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº. 150977/2019/SES/MT, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017 e alterações, 7.218 de 14/03/2006, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 013/2018/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02/05/2019 e término em 01/05/2020, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total do contrato em **R\$ 4.635.990,74 (Quatro Milhões, Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Programa: 077 Projeto Atividade: 2450 Fonte: 192/195 Elemento de Despesa: 33.90.30

Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 013/2018/SES/MT.

4.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 30 de Abril de 2019.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde



VALTAIR GARCIA GODOIS
*O Universitário Restaurante, Indústria, Comércio e Agropecuária Ltda
(Gran Nutriz)*

Testemunhas:



Recharla Hellebrandt Fonseca
RG - 194.0184-1 SSP/MT
CPF - 025.529.231-78



Eliane Nunes da Silva
RG: 1648916-0 SSP/MT
CPF: 018.432.871-37